



GRUPO PARLAMENTAR

## Projeto de Resolução n.º 512/XIII-2ª

### Por uma maior inclusão dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais no Ensino Superior

A Organização das Nações Unidas aprovou em 1994 a Declaração de Salamanca, na Conferência Mundial de Educação Especial, consagrando que a inclusão de alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) no ensino regular é garante de uma democraticidade madura em termos de oportunidades educativas. O tema da inclusão em diferentes fases de ensino tornou-se a partir de então numa questão central das políticas de igualdade de oportunidades e das políticas de inclusão.

Aliás, este mesmo tema volta a estar na ordem do dia também com os objetivos que as Nações Unidas estipularam para 2030 e que consagram “a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência”, salientando não só o acesso ao ensino regular no básico e secundário, mas também ao Ensino Superior.

As principais questões que se colocam a estes alunos têm a ver com a acessibilidade, que consiste na eliminação de barreiras tanto no espaço físico como no campo digital, dado que cada vez mais o recurso a novas tecnologias é uma ferramenta essencial de trabalho e de estudo nos diferentes graus de ensino; e com a igualdade de oportunidades entre os portadores de limitações significativas ao nível da atividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais ou estruturais de carácter permanente e os demais. Estes dois vetores devem



GRUPO PARLAMENTAR

nortear a produção legislativa nesta área, mas também devem ser observados nas instituições que os acolhem.

O Programa do XX Governo já evidenciava esta preocupação premente com a inclusão das pessoas com deficiência, referindo que “os alunos com necessidades educativas especiais e as suas famílias merecem uma redobrada atenção por parte das políticas de educação”. Na realidade muitas barreiras físicas, arquitetónicas foram sendo ao longo do tempo eliminadas mas, tal como referimos, ainda permanecem “as barreiras culturais, os métodos de aprendizagem uniformes, os conteúdos curriculares universais, incapazes de proporcionar àqueles alunos as oportunidades de construir um trajeto escolar próprio que os dignifique e os prepare para a vida ativa”.

No Ensino Superior há ainda uma longa distância a percorrer para ultrapassar estas dificuldades, pois não existindo uma política pública nacional clara, tem ficado à mercê das iniciativas e possibilidades de cada instituição a prossecução do objetivo de maior inclusividade no Ensino Superior, sendo necessário aprofundar não só as boas práticas e projetos atualmente desenvolvidos, como ainda garantir e assegurar a identificação destes alunos, compreendendo as suas necessidades educativas, adaptando as condições físicas e preparando docentes e funcionários para que a sua inclusão seja plena.

Não basta que estes alunos entrem nas Instituições de Ensino Superior para que as metas estejam cumpridas, é necessário que estas tenham também condições para se preparar para acolher estes estudantes e isso exige também soluções criativas por parte das instituições, de forma a conseguir um atendimento ágil e eficiente, mas também a flexibilização dos currículos e planos de estudo, fomento de mecanismos de voluntariado, o uso intensivo de tecnologias de informação, e-learning e outras plataformas digitais congéneres.



GRUPO PARLAMENTAR

No caso português, o Grupo de Trabalho para o Apoio a Estudantes com Deficiência no Ensino Superior (GTAESDES) e a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) realizaram um inquérito nacional sobre os apoios concedidos aos estudantes com NEE no Ensino Superior, que foi publicado em 19 de Junho de 2014, em que se evidencia que, apesar do número de estudantes com NEE no Ensino Superior apresentar um positivo aumento (5%), verifica-se um desfasamento entre estudantes com NEE que frequentam o secundário e os que chegam ao Ensino Superior, designadamente na região centro, onde apenas 15% de estudantes com NEE do secundário frequentam o ensino superior, abaixo dos 22% a nível nacional. Isto parece indiciar que há um potencial de qualificação de capital humano subaproveitado e uma limitação objetiva de percursos educativos e formativos superiores individuais que urge ultrapassar.

Por outro lado, o mesmo inquérito refere que das 291 Instituições de Ensino Superior, apenas 94 referiram ter serviços de acompanhamento e apoio para alunos com Necessidades Educativas Especiais.

Por esse motivo, existe uma disparidade significativa entre os apoios disponibilizados a estudantes com NEE nos níveis de ensino obrigatório básico e secundário, nos quais a qualidade, a formação e o número de professores de Educação Especial tem vindo a crescer ao longo dos anos, relativamente ao que sucede na fase seguinte de entrada no Ensino Superior, onde os próprios estudantes têm que ser pró-ativos e auto-motivados para prosseguir e até para identificar apoios existentes.

Reconhecendo que a responsabilidade de garantir as condições desejadas para estes estudantes com NEE que ingressaram no Ensino Superior recai nas próprias instituições de Ensino Superior, a verdade é que isso também origina uma disparidade



GRUPO PARLAMENTAR

de sistemas de apoio em função dos diferentes estabelecimentos de ensino e respetivos meios e, também, limitações na resposta possível às necessidades identificadas, devido aos constrangimentos e limitações financeiras destas instituições.

Face ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD propõem que a Assembleia da República recomende ao Governo:

1. O estudo da possibilidade de introdução no modelo de financiamento do Ensino Superior de critérios de majoração, no custo do aluno para estudantes com NEE em função do respetivo grau de incapacidade;
2. A elaboração de uma carta de boas práticas a disponibilizar às Instituições de Ensino Superior, no sentido de facilitar a adequação dos planos curriculares e das práticas pedagógicas a alunos com NEE;
3. A disponibilização de equipamento, que possa ser partilhado entre as Instituições de Ensino Superior, bem como de material didático, nomeadamente em formato digital, sempre que possível;
4. Que garanta o acompanhamento do estudante com NEE nos processos de candidatura de acesso ao Ensino Superior;
5. Que as vagas não ocupadas no contingente especial para alunos com NEE na primeira fase sejam disponibilizadas nas fases sucessivas do concurso nacional de acesso ao Ensino Superior.



GRUPO PARLAMENTAR

6. A monitorização anual da aplicação das condições de acesso e ingresso no Ensino Superior, quer ao nível do concurso nacional quer nos concursos especiais;
7. A promoção ativa de informação pública relativa às condições de acesso dos diplomados com NEE ao mercado de trabalho;
8. O desenvolvimento, no âmbito do Portal Infocursos, de informação estatística relativa ao grau de empregabilidade dos diplomados com NEE no mercado de trabalho;
9. O reforço das parcerias com entidades do setor social, particular e cooperativo, e a promoção e a articulação entre os setores da educação, da segurança social e da saúde.

Palácio de S. Bento, 14 de Outubro de 2016

Os Deputados,